



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

INFORMAÇÃO RESPOSTA IMPUGNAÇÃO UP BRASIL

Licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, tombada sob o Nº 26/2022, tipo Menor Percentual (Menor Taxa Administrativa), com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária tendo por finalidade a qualificação e seleção de proposta para a Contratação de empresa especializada em administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartões alimentação e refeição, processamento e carga de créditos, a ser realizada mensalmente, nos cartões magnéticos próprios (vale-alimentação/ vale-refeição) fornecidos aos servidores da Prefeitura Municipal de São Leopoldo.

O Pregoeiro do Município de São Leopoldo, nomeado pela portaria tombada sob o número 117.973, vigente a partir de 22 de outubro de 2021, no uso de suas atribuições legais, torna público:

Considerando as impugnações tempestivamente impetradas, conforme explicita o art. 24, do Decreto Federal 10024/2019 que regulamenta o Pregão na sua forma eletrônica:

“Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.”

Considerando as alegações constantes no documento publicado na íntegra no portal de licitação, intitulado: **“PE 26_22 IMPUGNAÇÃO_UP BRASIL”**.

Informamos que em resposta resumida, conforme consta no memorando nº 495/2022/DGRH exarado pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, à Impugnação interposta tempestivamente pela Licitante: **UP BRASIL**, que **NÃO FOI ACATADO** os termos da Impugnação conforme documento disponível e intitulado: **“PE 26_22 INFORMAÇÃO RESPOSTA IMPUGNAÇÃO_UP BRASIL”**

(transcrevo):

[...]

- 1) Conforme parecer nº 044/2022 exarado pela Procuradoria Jurídica do Município de São Leopoldo é pela inaplicabilidade das alterações trazidas pela MP nº 1.108/2022 em virtude do Município não estar vinculado ao PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador logo será mantido o edital tal qual foi publicado
- 1) Resposta: Igual ao item anterior.
- 2) Esclarecemos que foi solicitado o quantitativo abaixo discriminado:

LOCALIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA DE ESTABELECIMENTOS CONVENIADOS	
	CARTÃO ALIMENTAÇÃO	CARTÃO REFEIÇÃO
Região do Vale dos Sinos*	1.000	1.000
Município de São Leopoldo	350	250



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

*A Região do Vale dos Sinos compreende os Municípios de: Canoas, Viamão, Alvorada, Cachoeirinha, Triunfo, Nova Santa Rita, Montenegro, Sapucaia do Sul, Esteio, Eldorado do Sul, Glorinha, Guaíba, Novo Hamburgo, São Leopoldo, Parobé, Campo Bom, Sapiranga, Estância Velha, Nova Hartz e Portão.

E não o somatório de 2.600, pois há estabelecimentos que aceitam tanto o alimentação quanto o refeição. Além disso, São Leopoldo também pertence à Região do Vale dos Sinos.

A data passa a ser e conforme segue e constam no sistema eletrônico:

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até às 10h00min do dia 05/09/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10h 30 min do dia 05/09/2022.

A publicação se dará pela mesma forma que se deu o texto original, ou seja, no portal eletrônico da licitação, atendendo ao disposto no artigo 21, § 4º da Lei Federal de Licitação, onde os interessados são notificados automaticamente pelo sistema.

São Leopoldo, 23 de agosto de 2022.

Cláudio Machado

Pregoeiro